



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº 002/2020.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICA DA REDE e-TEC-BRASIL.

O DIRETOR do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI/UFRPE, escola vinculada a Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1022/2018-GR de 17 de agosto de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem nas funções administrativas e pedagógicas previstas no item 2 deste Edital. Em conformidade com o previsto pela Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011), Portaria e-TEC nº 1152/2015 no Bolsa Formação e Decisão CTA/CODAI Nº 06/2020 “AD REFERENDUM”.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e realizada pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD), vinculado ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas. Tem por objetivo selecionar Coordenador do Curso Técnico de Açúcar e Alcool, Coordenador de Mediadores a distância do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, Técnico Audiovisual, Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Ilustrador contratados na condição de bolsistas.

1.2 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

1.3 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.1, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

1.1 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos técnicos de modalidade a distância, pactuados pela instituição.

1.2 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação dar-se-á conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:

I – a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais;

II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado;

III – no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais;

1.5 Para os candidatos selecionados o NEAD/CODAI exigirá a seguinte carga horária semanal de dedicação ao Núcleo: 16 horas presenciais e 4 horas virtuais. Em

atendimento ao inciso III deste edital, no caso de servidor da Rede Federal ou de outra Rede Pública serão exigidas 12 horas presenciais e 4 horas virtuais.

1.6 Para as funções específicas de Técnico Audiovisual e Ilustrador o cumprimento total da carga horária/semanal presencial no Núcleo será de 20 horas, no entanto estará em função da demanda de atividades.

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1 Coordenador de Curso Técnico em Açúcar e Alcool;

2.2 Coordenador de Professores Mediadores a Distância do Curso Técnico em Açúcar e Alcool;

2.3 Técnico Audiovisual;

2.4 Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

2.5 Ilustrador.

3. DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (CR) E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	Valores da Bolsa	Local de Atuação	VAGAS	CH SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador de Curso de Açúcar e Alcool.	1.600,00	Tiuama São Lourenço da Mata-PE	1	20	Diploma de graduação
Coordenador de Professores Mediadores do Curso Técnico em Açúcar e Alcool	2.400,00		1	20	Diploma de graduação
Técnico Audiovisual	1440,00		2	20	Certificado de ensino médio e 6 meses de experiência na área.
Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1440,00		1	20	Certificado de ensino médio e 6 meses de experiência na área.
Ilustrador	1440,00		Vaga Reserva	20	Certificado de ensino médio e 6 meses de experiência na área.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Curso Técnico em Açúcar e Alcool	<p>a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;</p> <p>b) Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;</p> <p>c) Acompanhar o planejamento de ensino;</p> <p>d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;</p> <p>e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;</p>

	<p>f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;</p> <p>g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desenvolvimento do curso;</p> <p>h) Exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de orientação.</p>
Coordenador de Professores Mediadores do Curso Técnico em Açúcar e Alcool	<p>a) Acompanhar as atividades e a frequência dos professores Mediadores, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos;</p> <p>b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</p> <p>c) Promover reuniões pedagógicas quinzenais com os docentes e o Coordenador de Curso para avaliar os objetivos e resultados do curso, além de propor encaminhamentos possíveis para a superação e êxito do Programa.</p>
Técnico Audiovisual	<p>a) Produzir, editar e finalizar matérias de áudio e vídeo gravadas em qualquer mídia ou qualquer sinal disponível (programas de rádio e televisão) na ilha de pós-produção, utilizando-se de equipamentos adequados, de modo a possibilitar a montagem de peças audiovisuais, tais como vídeo aulas, vinhetas e chamadas, documentário, com controle de seus tempos de duração e garantindo a qualidade e efeitos requeridos.</p> <p>b) Elaborar roteiros e operacionalizar a produção das gravações;</p> <p>c) Utilizar recursos de captação de áudio, vídeo, pedestais de iluminação e chroma-key, aplicando o devido tratamento ao produto na ilha de edição, de modo a obter som, leitura de luz, níveis de preto, cor e tonalidade dos padrões técnicos exigidos.</p> <p>d) Elaborar relatórios das atividades realizadas, registrando os horários de início e término dos trabalhos, os equipamentos utilizados e problemas encontrados para fins de controle;</p> <p>e) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas às atividades.</p>
Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	<p>a) Desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas web para ambientes PHP e Banco SQL;</p> <p>b) Suporte técnico na área de sistemas;</p> <p>c) Monitoramento e gestão (backups) de arquivos digitais;</p> <p>d) Instalação, configuração e manutenção da rede de computadores;</p> <p>e) Configuração e atualização de softwares;</p> <p>f) Elaboração de relatórios utilizando ferramentas de edição de texto, planilha eletrônica e apresentação;</p> <p>g) Análise de banco de dados de sistemas e conexões para gerar informações gerenciais, desenvolvimento e automatização de processos para apoio à gestão de negócios em base de dados SQL e planilhas;</p> <p>h) Elaboração e desenvolvimento de treinamentos e capacitações na área de atuação e nas soluções desenvolvidas.</p>
Ilustrador	<p>a) Criar e produzir imagens, desenhos, ilustrações e elementos gráficos para material didático digital e impresso, dentre outros;</p> <p>b) Elaborar storyboard, conceitos de cenários e animações;</p>

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil encontram-se definidas no Art. 13º da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico nead.codai.ufrpe.br/ead, das 00h00min01s do dia 21 de janeiro de 2020 até às 23h59min59s do dia 04 de fevereiro de 2020 observado o horário oficial de Brasília;
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico, no qual poderá realizar duas tentativas na mesma função, sendo válida apenas a última;
- 5.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(uma) função;
- 5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 5.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.6 A documentação comprobatória deverá ser apresentada **no prazo máximo de 48 horas** em Tiama-São Lourenço da Mata-PE, após **o ato da convocação** que ocorrerá por meio de e-mail emitido pelo Nead/ CODAI.

ATENÇÃO: Informamos aos candidatos que alguns programas de pós-graduação não permitem acúmulo de bolsas, sendo assim, o NEaD se isenta de quaisquer responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos com base na análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 6.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior tempo de experiência comprovada junto ao NEaD/ CODAI (Sede e Polos);
- 6.3 Para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos profissionais e servidores inscritos, conforme divulgação no site nead.codai.ufrpe.br/ead
- 6.4 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações atendendo a lista divulgada de cadastro reserva de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;
- 6.5 Discriminação da pontuação para classificação segundo as funções abaixo:

FUNÇÃO: COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Doutorado na área pretendida	15 pontos
Mestrado na área pretendida	10 pontos
Especialização na área pretendida - mínimo 360h	5 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência profissional como Professor Formador em EaD (05 pontos/semestre)	20 pontos

Experiência como coordenador em EaD (05 pontos/semestre)	30 pontos
Experiência em EaD como aluno (02 pontos/semestre)	10 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência prática em empresas privadas ou pública na área do curso (05 pontos/semestre)	15 pontos
Ter realizado orientações de discentes (estagiários, TCC, etc) na disciplina a qual concorre (02 pontos/orientações)	10 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PROFESSOR MEDIADOR DO CURSO TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Doutorado em Educação ou Gestão	15 pontos
Mestrado em Educação ou Gestão	10 pontos
Especialização em Educação ou Gestão - mínimo 360h	5 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência profissional como Professor Mediador a distância (05 pontos/semestre)	20 pontos
Experiência como coordenador em EaD ou em tutoria (05 pontos/semestre)	30 pontos
Experiência em EaD como aluno (02 pontos/semestre)	10 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência *prática em empresas privadas ou públicas na área de Educação ou Gestão (05 pontos/semestre)	15 pontos
Ter realizado orientações de discentes na área de Educação ou Gestão (estagiários, TCC, etc) (02 pontos/orientações)	10 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

* Experiência prática (treinamentos, capacitações, gerenciamentos de projetos, etc).

FUNÇÃO: TÉCNICO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Graduação em Produção Audiovisual (Rádio e TV, Cinema, Design, Artes Visuais ou áreas afins*	20 pontos
Técnico em Fotografia, Filmagem ou Audio visual	15 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência profissional em produção de conteúdos educacionais para EAD (05 pontos/semestre)	20 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas, comprovações** em períodos diferentes)	
Operação de equipamento de filmagem comprovada (05 pontos/semestre)	30 pontos
Experiência profissional com edição, finalização de vídeo ou <i>motion design</i> (05 pontos/semestre)	30 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

* Área afins de conformidade com o estabelecido no CNPQ

** comprovações com carteira assinada, contrato de trabalho ou declarações de empresas reconhecidas na área de áudio

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	
REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Graduação em informática ou área afins	20 pontos
Técnico em Informática	15 pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Curso na área de atuação para o cargo pretendido de aperfeiçoamento ou qualificação Profissional (carga horária mínima de 40h) (02 pontos/curso)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência prática na área em empresas pública ou privada (05 pontos/semestre)	45 pontos
<i>Experiencias prática no desenvolvimento de programa para computador</i> (05 pontos/semestre)	20 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

* Área afins de conformidade com o estabelecido no CNPQ

FUNÇÃO: ILUSTRADOR

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Graduação em Artes Visuais, designer grafico ou área afins	20 pontos
Técnico em Artes Visuais	15 pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Curso na área de atuação para o cargo pretendido de aperfeiçoamento ou qualificação Profissional (carga horária mínima de 40h) (02 pontos/curso)	15 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas , as comprovações não são validadas no mesmo período)	
Experiência prática na área em empresas pública ou privada (05 pontos/semestre)	45 pontos
<i>Experiencias prática em desenvolvimento de storyboard</i> (05 pontos/semestre)	20 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

O candidato será **desclassificado** nas seguintes situações:

- Realize pontuação com erros conforme quadro do item 6.5;
- Não apresente a documentação exigida no prazo de 48 horas após envio do e-mail pelo NEaD;
- Não apresente qualquer um dos documentos constantes no item 8 e comprovação relativa ao item 6.5;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Realizar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- O candidato que não obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

ATENÇÃO: No caso de desclassificação será convocado o próximo da lista de classificados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Documentos exigidos **no ato da convocação**:

- Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de quitação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Cópia de documento comprobatório do cumprimento de obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- Cópia do Diploma da Graduação (requisito mínimo) para as funções de Coordenadores ou Certificado de ensino médio para a função de Filmador e
- Declaração conforme modelo do **Anexo II** devidamente assinada e com carimbo do responsável em caso de servidor;
- O candidato deverá numerar cada documento comprobatório segundo a sua ordem sequencial dos requisitos de acordo com cada função a ser concorrida

expresso no item 6.5. Toda documentação deverá ser encadernada, grampeada ou colocadas em pastas classificadoras.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 05/02/2020, enquanto o Resultado Final da seleção será divulgado no dia 11/02/2020, ambos na página do NEaD/CODAI no endereço eletrônico: nead.codai.ufrpe.br/ead.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 horas** após a divulgação do resultado, de forma presencial no **Campus Senador José Ermírio de Moraes, Tiúma/ São Lourenço da Mata, PE 05 Km 25, CEP 54.730-970**, no horário das 08h às 12h e 13h às 16:30h do dia 06 e 07/02/2020, ou por e-mail: nead.codai.ufrpe@gmail.com, com o assunto **RECURSO – EDITAL Nº 003/2020**.

9.2 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos;

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

9.4 Após recebimento oficial do recurso a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até **48h** após o recebimento do recurso.

10. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 Os valores das bolsas pagas aos profissionais e servidores serão iguais aos estipulados na Resolução (MEC/FNDE Nº 4/2012), considerando a quantidade de horas que estarão alocados em atividades relacionadas a cursos no âmbito da Bolsa-Formação.

10.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente aos profissionais e servidores por meio de depósito bancário em conta corrente, tendo como referência os valores das respectivas funções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.

10.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da Coordenação Geral do NEaD/CODAI.

10.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.

10.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do NEaD/CODAI serão iniciadas de acordo com a descentralização dos **recursos da Rede e-Tec Brasil pelo FNDE para o UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente**.

11.2 Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

- 11.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da Coordenação Geral do NEaD/CODAI.
- 11.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.
- 11.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	21/01 a 04/02/2020
Divulgação da pontuação	05/02/2020
Recurso	06 e 07/02/2020
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	11/02/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os bolsistas ligados ao CODAI na modalidade presencial não poderão prejudicar suas atividades em detrimento do compromisso assumido na modalidade a distância;
- 13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação imediata do candidato e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 13.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4 O presente processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 13.5 As vagas remanescentes poderão preenchidas por candidato inscrito em outra função obedecendo a ordem de classificação para o mesmo polo;
- 13.6 O processo de seleção será planejado, coordenado e executado pelos servidores Paulo Ricardo Santos Dutra, Argélia Maria Araújo Dias Silva e Gilvan Silva;
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEaD/CODAI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (2020)

ANEXO I

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
FUNÇÃO			
NOME			
RG		ESTADO CIVIL	
CPF			
DATA NASCIMENTO			
FILIAÇÃO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM () NÃO () QUAL?		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		ESTADO	
CEP		COMPLEMENTO	
TELEFONES			
EMAIL			
_____ Assinatura do Candidato			
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.			



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

_____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de

_____, lotado no

(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação da REDE e-TEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na UFRPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor – Geral/Pró-Reitor

PARECER DA DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
(Uso Exclusivo)

De acordo com as declarações acima prestadas.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor Geral/Pró - Reitor